

DESPACHO PRES. Nº. 41/2026

Data: 12/06/2026

Assunto: Incentivo à excelência, à atração e fixação de talento no Politécnico de Portalegre

Considerando que:

- 1 - Existe interesse em que os estudantes optem por prosseguir estudos no Ensino Superior, através do Politécnico de Portalegre;
- 2 - Estudar no Politécnico de Portalegre contribui para o desenvolvimento da região, atraindo jovens talentos e promovendo a inovação local, incentivando a fixação de mão de obra qualificada na região;
- 3- O reconhecimento do mérito académico se constitui como um dos pilares em que está sustentado o reconhecimento e desenvolvimento do Politécnico de Portalegre;
- 4 - O Politécnico de Portalegre é conhecido por ser uma instituição acessível e inclusiva, oferecendo um ambiente acolhedor para todos os estudantes, ajudando a fomentar a diversidade e a equidade na educação superior;
- 5 - A atribuição de apoio aos melhores promove a escolha do Politécnico de Portalegre como 1.^a opção, reforçando a capacidade de desenvolvimento da comunidade e da região;
- 6 - Nos termos do disposto pelo n.º 3 do artigo 29.º dos Estatutos do Politécnico de Portalegre, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 10/2024, de 21 de março, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2024.

Determino que:

- 1 - Aos estudantes de licenciatura de 1.º ano, 1.^a vez, colocados pelo CNAES (Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior) que tenham escolhido o Politécnico de Portalegre em 1.^a opção e que, cumulativamente, detenham nota de candidatura igual ou superior a 16 valores, arredondada à unidade, seja atribuída uma Bolsa de estudos anual de apoio ao estudante, de valor igual à propina.

2 - Aos estudantes de licenciatura de 1.º ano, 1.ª vez, colocados pelo CNAES (Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior) que tenham escolhido o Politécnico de Portalegre em 1.ª opção, que residam no Distrito de Portalegre e que, cumulativamente, detenham nota de candidatura igual ou superior a 15 valores, arredondada às unidades, seja atribuída uma Bolsa de estudos anual de apoio ao estudante de valor igual à propina;

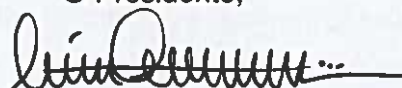
3 – Aos estudantes que cumpram o estabelecido nos números 1 e 2 anteriores é, ainda, atribuída uma bolsa de alojamento em quarto duplo em residência de estudantes do Politécnico de Portalegre;

4- A Bolsa é válida para os anos que constituem a licenciatura, desde que os estudantes continuem a obter avaliação média ponderada igual ou superior a 15 valores e aprovação a todas as unidades curriculares;

5 – O presente despacho substitua o despacho PRES 39/2026, de 8 de junho e produza efeitos a partir do ano letivo 2026/2027, inclusive;

6 - O presente despacho seja divulgado no site do Politécnico, dando conhecimento ao Vice-Presidente, à Pró-Presidente para o Ensino e a Qualidade, o Pró-Presidente para a Modernização Administrativa e Apoio aos Estudantes, ao Administrador, aos Diretores das Escolas e à Chefe de Divisão dos Serviços Académicos.

O Presidente,



Luís Carlos Loures